



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
vigilância eletrônica por meio de sistema de alarme em diversas
Comarcas do Poder Judiciário.**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

Outubro, 2021



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o aperfeiçoamento da segurança por meio de instalação e monitoramento de sistemas de alarmes em diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Goiás, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se aperfeiçoar os parâmetros de segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as unidades do TJGO, nos períodos em que não houver expediente forense.

2.2. Constitui-se, ainda, a necessidade de guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, móveis e documentos, bem como coibir o acesso indevido às instalações.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A instalação, manutenção e monitoramento dos sistemas de alarme nas Unidades Judiciárias descritas neste documento não encontra-se inserida no Plano Anual de Contratações 2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução e os equipamentos em regime de comodato, em quantidades e qualidade igual ou superior às definidas pela CONTRATANTE;
- 4.2. A prestação dos serviços abrange a instalação e configuração do sistema de vigilância eletrônica, no prazo previsto, e posterior monitoramento centralizado do sistema instalado, que se iniciará imediatamente após o recebimento da instalação;
- 4.3. Poderá haver, caso surja necessidade, a manutenção, monitoramento, desinstalação e instalação de equipamentos de vigilância de propriedade do TJGO;
- 4.4. O serviço de vigilância eletrônica à distância consiste no monitoramento remoto de sistema de alarme a ser executado nos seguintes períodos: das 18:00 às 06:00 do dia seguinte nos dias que houver expediente forense, e 24 (vinte e quatro) horas por dia em finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente nas Unidades Judiciárias. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de monitoramento durante 12 (doze) horas nos dias de expediente forense e 24 (vinte e quatro horas) nos dias sem expediente;
- 4.5. A critério do CONTRATANTE o horário do monitoramento nos dias de expediente poderá ser flexibilizado sem, no entanto, aumentar a quantidade de horas monitoradas que permanecerão em 12 (doze) horas;
- 4.6. O sistema de alarme será composto, no mínimo, com a quantidade de sensores prevista no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis elencados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 4.7. Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada na Autorização de Serviço, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.8. Os serviços de instalação compreendem a instalação de todos os equipamentos, com fornecimento, sob ônus da CONTRATADA, de toda a infraestrutura adequada ao pleno funcionamento do sistema, incluídos cabeamento, conectores, eletrodutos, caixas de passagem, alimentação elétrica etc. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela correta instalação, programação e configuração de todos os equipamentos componentes do sistema e posterior treinamento de, no mínimo, 03 (três) servidores a serem indicados pelo Diretor do Foro da Unidade. Compreendem ainda, a mão de obra especializada, os deslocamentos, estadias, diárias, hospedagens, taxas, impostos, insumos e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado;
- 4.9. Todo o cabeamento pertencente aos sistemas instalados deverá apresentar-se de forma limpa e organizada ao final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando a infraestrutura existente e fixada com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;
- 4.10. No prazo estabelecido para a realização dos serviços de instalação do sistema de vigilância, os sensores descritos no item 5 poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade (cidade) para outra, visando dimensioná-los e distribuí-los para pontos estratégicos ou vulneráveis. Este remanejamento não importará em alteração no preço contratado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 4.11. Após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, caso seja necessário qualquer remanejamento, reinstalação, adequação ou alteração da alocação dos pontos de instalação dos periféricos que compõem o sistema na mesma localidade, os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, que arcará com todos os custos envolvidos;
- 4.12. A CONTRATADA deverá observar o sistema elétrico existente de forma a evitar a vulnerabilidade do sistema quanto a interrupções de funcionamento ou desligamentos provocados por terceiros;
- 4.13. A empresa deverá estar autorizada, conforme legislação aplicável, para realizar o serviço de monitoramento de centrais de alarme;
- 4.14. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento centralizada na qual disponha de tecnologia apropriada e infraestrutura mínima necessária ao atendimento das obrigações contratuais, com integração do sistema de alarme instalado nas unidades do TJGO;
- 4.15. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de qualquer outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para conclusão dos trabalhos de conserto/substituição e reinstalação/instalação, contadas a partir da comunicação do CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- 4.16. Em caso de retirada de equipamento para realização de manutenção a CONTRATADA deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

que mediante a substituição do equipamento danificado por outro reserva, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.17. Na ocorrência de dano / subtração de componente do sistema de alarme, a recuperação / substituição / ativação do sistema deverá ser realizada pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.18. O serviço de instalação dos equipamentos deverá possuir um responsável técnico, legalmente habilitado e registrado no CREA;

4.19. O serviço de instalação dos equipamentos poderá ser acompanhado por servidor habilitado da CONTRATANTE, o que não isenta, em hipótese alguma, a CONTRATADA da plena responsabilidade por sua execução;

4.20. Após a instalação, a CONTRATADA deverá testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica na presença de servidor designado pela CONTRATANTE;

4.21. Após a execução dos serviços de instalação, se necessário, a recomposição dos revestimentos afetados (reboco, emassamento, gesso, pintura etc. será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.22. A CONTRATADA deverá dimensionar e distribuir os sensores em locais considerados como pontos estratégicos ou vulneráveis, tais como: entradas do edifício, acesso aos andares e corredores, sacadas, basculantes, salas de audiências, gabinetes e demais dependências do imóvel monitorado, de forma a possibilitar a exata localização do setor violado quando do acionamento do sensor;

4.23. A CONTRATADA deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

ou ainda na ocorrência de fatos que, segundo critério da CONTRATANTE, justifiquem a alteração, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.24. A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos que contenham aviso comunicando estar o local sob monitoramento;

4.25. O sistema de alarme deverá ser monitorado quanto à sua integralidade e perfeito funcionamento diariamente, executando-se todos os testes necessários e avisos aos responsáveis locais sobre atrasos nas ativações e/ou desativações do sistema;

4.26. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, o sistema de alarme deverá ser ativado automaticamente, ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, sem motivo, não tenha sido ativado, devendo a CONTRATADA ativar todas as zonas sem a necessidade de deslocamento e acesso físico ao local;

4.27. As requisições de manutenção, suporte técnico e assistência técnica ocorrerão através de chamada telefônica e/ou e-mail para o preposto da empresa junto ao TJGO. As chamadas telefônicas poderão ainda ser utilizadas para a obtenção de suporte e orientações técnicas, investigação de possíveis erros e saneamento de dúvidas;

4.28. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório detalhado por localidade contendo, os serviços realizados, defeitos encontrados, eventos ocorridos (disparos do alarme, operações de acionamento e desarme, averiguação de senhas cadastradas, falhas detectadas, intervenções, programação de manutenções, contatos efetivados com responsáveis e autoridades locais), data, hora e identificação dos usuários / agentes envolvidos em cada questão, bem como quaisquer outros dados pertinentes solicitados pela CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

4.29. Todas as despesas referentes à manutenção dos sistemas correrão por conta e ônus exclusivos da CONTRATADA;

4.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema preestabelecido de senhas pessoais na central de alarme, no sentido de possibilitar o controle e identificação de acesso às Unidades após o horário normal de funcionamento;

4.31. Dos serviços de pronta resposta:

4.31.1. A CONTRATADA, no caso de acionamento do alarme, deverá tomar as medidas a seguir:

4.32.1.1. Envio de representante da empresa ao local para a verificação da procedência do acionamento de alarme e adoção de demais medidas cabíveis, entre as quais destaca-se a verificação de alarme falso ou tentativa de arrombamento / invasão;

4.32.1.2. Acionamento da unidade mais próxima da Polícia Militar do Estado de Goiás;

4.32.1.3. Acionamento do servidor responsável pela respectiva unidade monitorada, para acompanhamento do registro de ocorrência;

4.32.1.4. Comunicação ao fiscal do Contrato;

4.32.1.5. Elaborar e apresentar relatório circunstanciado de cada ocorrência.

4.32.2. As medidas elencadas nos itens “b”, “c” e “d” deverão ser adotadas somente se confirmada a ocorrência de desordem que caracterize indício de arrombamento, danos patrimoniais e afins.

4.33. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos da empresa, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, independentemente do número de ocorrências;

4.34. Forma de prestação dos serviços (Rotina de execução):

4.34.1. A partir do recebimento da instalação, a CONTRATADA estabelecerá a plena operacionalização do sistema de alarme das unidades atendidas e a comunicação dos equipamentos com a respectiva central de monitoramento, que recepcionará os sinais dos sensores instalados remotamente, interpretando-os e procedendo conforme estabelecido, realizando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências devidas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança e nos moldes estabelecidos neste documento;

4.34.2. Uma vez disparado o alarme em qualquer uma das unidades atendidas, a respectiva central de monitoramento acionará a vistoria de pronta resposta para comparecer ao local protegido. Uma vez no local, o responsável pela vistoria verificará a necessidade de comunicação com os responsáveis da CONTRATANTE e/ou os órgãos de segurança pública, cabendo à central estabelecer este contato;

4.34.3. O responsável pela vistoria de pronta resposta permanecerá no local até a chegada do responsável pela Unidade e dos órgãos de segurança pública, devendo ali permanecer até o fim da ocorrência;

4.34.4. Os horários dos disparos dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações com os responsáveis pela



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

unidade e/ou órgãos de segurança pública serão registrados no relatório de ocorrências, que será instrumento de apresentação obrigatória ao gestor do contrato no relatório, nos prazos previstos neste documento, para avaliação da conformidade do serviço prestado;

4.34.5. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contado do recebimento da solicitação, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos e demais procedimentos de rotina.

4.35. Da prestação de serviços de manutenção corretiva, suporte técnico e assistência técnica:

4.35.1. A manutenção corretiva consiste na reparação de eventuais falhas na segurança eletrônica, mediante a realização das seguintes atividades:

- a) Inspeção para verificação e identificação de defeitos;
- b) Substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem defeitos ou mau funcionamento;
- c) Execução de regulagens, ajustes eletrônicos, elétricos ou mecânicos;
- d) Instalação, reinstalação, atualização ou alteração na configuração de *software* do sistema;
- e) Quaisquer outras ações que se façam necessárias para a resolução de qualquer problema;
- f) Não haverá limites de atendimento para fins de manutenção corretiva;

4.35.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenções corretivas sempre que detectado qualquer defeito/imperfeição no sistema e/ou equipamentos. A



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

CONTRATADA realizará a reposição de peças, caso seja necessário, devendo estar disponível para a execução de serviços de manutenção corretiva 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados;

- 4.35.3. Cabe à CONTRATADA dar ciência à fiscalização do contrato sobre a finalização de todas as manutenções efetuadas, informando sobre o perfeito restabelecimento do sistema;
- 4.35.4. O atendimento a uma requisição de manutenção, suporte ou assistência técnica deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas: atendimento presencial no local de instalação dos equipamentos, acesso remoto aos equipamentos, contato telefônico ou envio de e-mail;
- 4.35.5. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE os dados necessários para identificação dos responsáveis pela manutenção dos equipamentos, inclusive, carteira de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo e celular;
- 4.35.6. Os serviços deverão ser executados e supervisionados por técnicos devidamente qualificados, respondendo à fiscalização da CONTRATANTE, que deverão verificar o efetivo funcionamento do equipamento, certificando-se de que o problema foi solucionado e ainda proceder a elaboração de relatório no qual conste as atividades e ajustes realizados, o resultado dos testes e as anormalidades encontradas após a execução de qualquer atividade de manutenção. Todos os relatórios de atividades de manutenção devem ser repassados ao fiscal do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 4.35.7. A prestação dos serviços de manutenção corretiva e assistência técnica deverão ser efetuados nos locais, datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e dentro dos prazos contratados;
- 4.36. Das especificações do serviço e das atividades relacionadas ao serviço de monitoramento por alarme:
- 4.36.1. Do gerenciamento de incidentes e requisições:
- 4.36.1.1. A CONTRATADA deverá manter um procedimento para o processo de gerenciamento de incidentes de forma a:
- a) Solucionar os incidentes informados o mais breve possível e restaurar as operações normais;
 - b) Permitir o registro de um problema e/ou mudança a partir de um registro de incidente, vinculando-se automaticamente;
- 4.36.1.2. A CONTRATADA deverá manter um procedimento para o processo de gerenciamento de incidentes possibilitando a geração de relatórios para:
- a) Índice de requisições ativas, vencidas e encerradas dentro do prazo;
 - b) Requisições por status, categorização, serviços gerenciados e tipo de requisição;
 - c) Índice de incidentes duplicados;
 - d) Índice de escalções por violação do IMR.
- 4.36.2. Do gerenciamento de problemas:
- 4.36.2.1. Fechar automaticamente os incidentes em aberto quando do encerramento do problema.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 4.36.2.2. Diferenciar a criticidade dos itens de configuração para auxiliar a equipe de gerenciamento de problemas a classificar os registros de problemas.
- 4.36.2.3. Possibilitar o registro de atividades necessárias para a solução do problema, contendo os parâmetros de classificação e prazos de resolução estabelecidos neste documento.
- 4.36.2.4. A solução informatizada deverá prover no mínimo os seguintes indicadores de desempenho e relatórios para o gerenciamento de problemas:
- a) Índice de problemas encerrados dentro do prazo;
 - b) Relatório de informações sobre atrasos na resolução dos problemas e as ações tomadas;
 - c) Ranking dos pontos mais problemáticos dentro do mês por setor.
- 4.36.2.5. Fica vetado o fechamento de requisições sem a descrição completa das causas e soluções, sendo contabilizado seu tempo de solução até o total esclarecimento.
- 4.36.2.6. Uma requisição somente poderá ser fechada quando tiver sido solucionada ou com consentimento da fiscalização;
- 4.36.2.7. A requisição que for fechada sem o atendimento dos requisitos pré-estabelecidos poderá ser reaberta e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 4.36.2.8. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão atender a um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previamente acordado entre



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

as partes para a solução de incidentes e requisições reportados pela CONTRATANTE.

4.36.2.9. Uma requisição somente será considerada contingenciada ou concluída com o aceite da fiscalização.

4.36.2.10. A requisição deverá ser registrada e acompanhada pela Central Integrada de Monitoramento da CONTRATADA.

4.36.2.11. Sempre que julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá solicitar mudança do nível de prioridade de uma dada requisição.

4.36.2.12. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de requisições e não poderá haver, por parte da CONTRATADA, restrições quanto ao tempo despendido para o atendimento.

4.36.2.13. A correção de erros poderá ser feita presencial ou remotamente, após autorização da CONTRATANTE.

4.36.2.14. Solução de contingência, ou de contorno, é uma solução temporária que não elimina a causa do incidente. Esta solução reestabelece a disponibilidade do serviço, possibilitando assim a execução das atividades.

4.36.2.15. Todas as requisições, inclusive referentes aos serviços de manutenção e suporte técnico, deverão ser registradas na central integrada de monitoramento da CONTRATADA, com indicação de data e hora da abertura, devendo o seu identificador ser repassado à CONTRATANTE para que seja feita verificação dos tempos de atendimento e solução.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 4.37. As especificações mínimas dos equipamentos que compõem o sistema de alarme estão descritas no Anexo II.
- 4.37.1. Todos os equipamentos alimentados por corrente alternada deverão ser bivolt (110 V e 220 V).
- 4.37.2. Deverá haver compatibilidade entre todos os equipamentos utilizados na composição do sistema de alarme.
- 4.37.3. Todos os equipamentos e materiais disponibilizados deverão ser novos.
- 4.37.4. As centrais de alarme deverão se interligar à central integrada de monitoramento da CONTRATADA por duas vias de comunicação distintas e diferentes, GPRS e Telefonia Fixa, já a comunicação via Ethernet poderá ser usada, caso o TJGO resolva trabalhar com 3 (três) vias de comunicação. Se, no decorrer da vigência do contrato, a CONTRATANTE optar por liberar Ethernet, esta será utilizada para a transmissão das ocorrências de alarme, informações e comandos, indistintamente emitidos pelas centrais de alarme para a central integrada de monitoramento e vice-versa, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 4.37.5. CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um chip de dados (telemetria) GPRS para cada imóvel abarcado pela contratação, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa decorrente dessa disponibilização e consumo. À CONTRATANTE cabe a obrigação de disponibilizar uma linha telefônica por imóvel para a comunicação via telefonia fixa.
- 4.37.6. A central de alarme deverá possuir recurso que verifique a funcionalidade de todas as vias de comunicação utilizadas e, quando detectada a inoperância de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

uma delas, comunique à central integrada de monitoramento e transfira instantaneamente e automaticamente a transmissão de dados.

- 4.37.7. A sirene deverá possuir potência sonora que respeite os limites da legislação vigente, programação para funcionamento de 1 (um) a 15 (quinze) minutos e, ser conectada à bateria reserva do sistema para funcionamento mesmo na falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.
- 4.37.8. Deverão ser instaladas placas acrílicas indicativas da existência de sistema eletrônico de segurança.
- 4.37.9. A central de alarme deverá emitir sinal à central integrada de monitoramento ao ser acessada por qualquer nível de usuário.
- 4.37.10. Caso não exista, é obrigatória a instalação de disjuntor independente no quadro de energia dos imóveis do TJGO para a alimentação elétrica dos equipamentos, sendo as despesas relativas ao procedimento de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.37.11. O sistema de alarme deverá funcionar utilizando sistema alternativo de energia.
- 4.37.12. Todo o sistema de segurança deverá estar coberto em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento.
- 4.37.13. A assistência técnica será permanente e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato.
- 4.37.14. A CONTRATADA poderá, a critério da fiscalização, utilizar equipamentos com tecnologia sem fio para a instalação do sistema de alarme em cada Unidade.
- 4.37.15. Caso necessário a instalação de cabeamento para o sistema de alarme, a CONTRATADA deverá utilizar a infraestrutura existente no edifício. Entretanto,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

caso haja impossibilidade técnica, os materiais empregados devem seguir as seguintes especificações: saída lateral p/ eletrocalha 3/4", eletroduto PVC rígido 3/4", Luva de PVC para eletroduto rígido 3/4", curva de PVC para eletroduto rígido 3/4", condutele de alumínio 3/4", tampa cega de alumínio 3/4", unidut de alumínio 3/4", box reto 3/4", bucha 3/4", bucha e parafuso S-6, parafuso lenticilha 1/4" e porca e arruela 1/4".

4.37.16. Os itens de infraestrutura, mesmo sendo de total responsabilidade da CONTRATADA, passarão a ser de propriedade do TJGO, sendo assim considerados parte integrante do edifício e não poderão, mesmo após a retirada dos equipamentos em comodato, ser removidos pela CONTRATADA.

4.38. Prazos:

4.38.1. Fornecer desenhos técnicos com alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema: 15 (cinco) dias corridos a partir recebimento da Autorização de Serviço.

4.38.2. Realizar os serviços de instalação e infraestrutura do sistema em todas as localidades atendidas: 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada na Autorização de Serviço, emitida pelo gestor do contrato.

4.38.3. Iniciar a execução dos serviços de monitoramento dos sistemas instalados: imediatamente após o serviço de instalação.

4.38.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, acionar a CONTRATADA para realizar o serviço de manutenção corretiva, conforme os seguintes prazos:

- a) Os chamados técnicos serão abertos, preferencialmente, entre 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- b) O atendimento in loco deverá ser iniciado em no máximo 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado ou após a detecção do problema pela Central de Monitoramento Remoto da CONTRATADA;
 - c) O correto funcionamento dos equipamentos deverá ser restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, seja por reparo do equipamento ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- 4.38.5. Fornecer relatório referente a tentativas de intrusão e/ ou violações dos imóveis monitorados (sinalização do disparo): deverá integrar o relatório apresentado pela CONTRATADA mensalmente, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento, devendo ser fornecido em 2 (dois) dias úteis.
- 4.38.6. Fornecer relatório mensal de monitoramento da central integrada: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, ou a critério do gestor do contrato.
- 4.38.7. Fornecer, quando solicitado, relatório dos horários dos disparos dos sensores, registros dos acessos e demais procedimentos de rotina: 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação.
- 4.38.8. Prestar demais informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato: 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 4.38.9. Verificar in loco, depois de sinalizado o disparo do alarme: 30 (trinta) minutos, contados a partir da sinalização do disparo do alarme do prédio monitorado (tempo máximo entre a detecção do alarme pela central de monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

4.38.10. Entrar em contato com o servidor responsável pela unidade monitorada e com os órgãos públicos de segurança quando confirmada a procedência do disparo: 5 (cinco) minutos a partir da resposta da vistoria (tempo máximo para a comunicação da central com os órgãos públicos de segurança e com o responsável indicado pela CONTRATANTE).

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao monitoramento do sistema de segurança, nas quantidades estimadas no Anexo I.
- 5.2. Os sensores serão distribuídos nos imóveis das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para pontos estratégicos e vulneráveis, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento.
- 5.3. A critério da CONTRATANTE, caso necessário, poderá ser solicitada a instalação de mais de um teclado sem custo adicional ao contrato.
- 5.4. A distribuição listada no quadro abaixo, por imóvel do TJGO, poderá ser revista, podendo os sensores, no prazo estabelecido para realização dos serviços de instalação do sistema, serem redistribuídos de uma localidade para outra desde que pertencentes ao mesmo lote licitado, de modo a se aumentar a eficiência do monitoramento eletrônico.
- 5.5. Os endereços físicos referentes às Unidades Judiciárias elencadas nesse Termo de Referência podem ser obtidos a partir da Agenda Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do endereço eletrônico <https://www.tjgo.jus.br/pubtjud/ctrl/agendaCtrl.php?opc=agendaLst> ou consultando



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

a Diretoria de Obras deste Poder Judiciário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O presente item tem por objetivo a análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- 6.2. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada em quantidade suficiente no quadro de servidores do TJGO para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução dos serviços;
- 6.3. Deve-se considerar, ainda, que a aquisição de peças relativas a imprevistos (defeitos decorrentes de falhas elétricas ou fatores externos, por exemplo) dificilmente ocorreria de imediato pela falta de mobilidade decorrente da estrutura da máquina pública;
- 6.4. Considerando que a demora na correção de um defeito no sistema de alarme pode interferir no nível de segurança do edifício, na preservação do patrimônio público e na vida útil dos equipamentos, isso poderia causar transtornos à Administração;
- 6.5. Assim, diante da necessidade de manter o nível de segurança das unidades orgânicas de uso do TJGO, não se vislumbra outra possibilidade, que não seja a contratação de empresa de engenharia especializada, com emprego de mão de obra qualificada, peças, materiais e tudo que for necessário para que a prestação do serviço de implantação e monitoramento do sistema de alarme;
- 6.6. É preciso destacar a importância do pleno funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos por meio de instrumentos ágeis de atuação, com a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

garantia dos serviços prestados, para que o imóvel de uso mantenha o nível de segurança desejado. Isso valoriza e contribui com a segurança e conservação do patrimônio público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Considerando que a pesquisa de preços objetiva a identificação do valor estimado e/ou máximo da licitação, conforme disposto no Decreto nº 9900/2021, foi utilizada a seguinte metodologia para elaboração do Mapa Estimativo: preliminarmente, calcula-se a mediana de todos os valores obtidos. A fim de que seja utilizado como limitador dos valores aceitáveis, considera-se o coeficiente de 25% para mais e para menos em relação à mediana. Calcula-se a média simples e o preço estimado para cada item do objeto.
- 7.2. Assim, com base na pesquisa de preços obtida e na metodologia aplicada, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 350.531,16.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A prestação dos serviços compreende:
- 8.1.1. O fornecimento de equipamentos (mediante comodato), a manutenção do sistema em estado de plena operacionalidade (incluídos aqui a manutenção corretiva, o suporte e a assistência técnica), o monitoramento eletrônico centralizado das áreas cobertas pelos sensores componentes do sistema (mesmo aqueles já instalados e que pertençam ao TJGO) e o serviço de vistoria de pronta resposta.
- 8.1.2. A instalação dos equipamentos e a configuração do sistema de alarme (incluídos aqui toda a infraestrutura e treinamento necessários ao pleno



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

funcionamento do sistema) e o fornecimento de desenhos técnicos nos quais conste a alocação dos pontos de instalação de todos os periféricos que compõem o sistema, utilizando as plantas baixas dos imóveis do TJGO.

8.1.3. A entrega dos desenhos técnicos à CONTRATANTE por meio de mídia digital (formato DWG).

8.2. O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum e possui natureza contínua.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

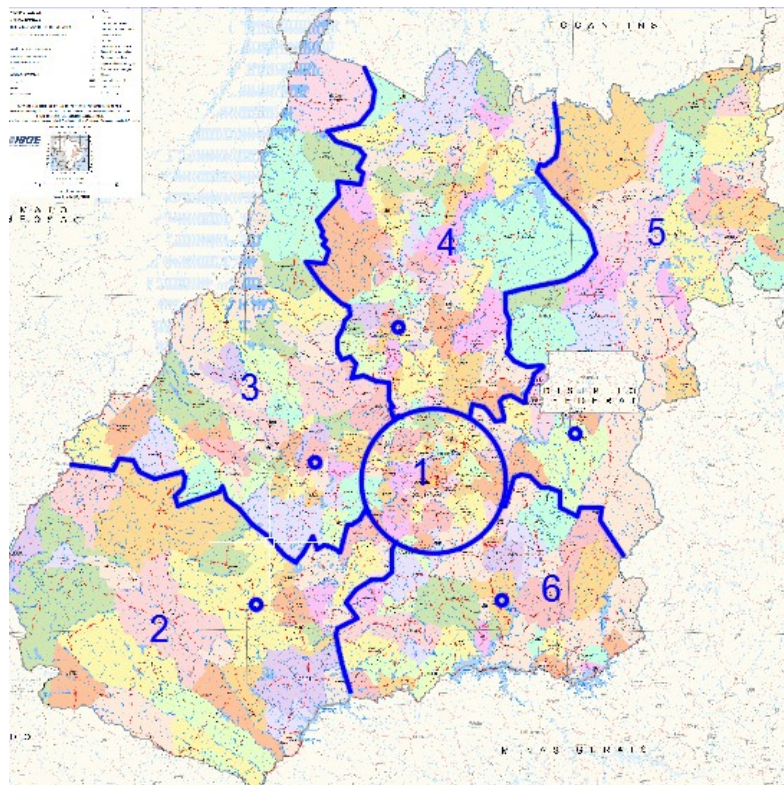
9.1. O objeto da contratação pretendida trata-se de implantação e monitoramento de sistema de segurança eletrônica por meio de alarme em diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Considerando que algumas empresas poderiam não ter capacidade ou condições de prestar os serviços em todas localidades, entendemos que o parcelamento da solução com a divisão em diversos lotes aumentaria a competitividade do certame sem perda da economia de escala. Assim, analisando sob os aspectos técnico e econômico, entendemos que o parcelamento da solução é viável.

9.2. O Estado de Goiás foi dividido estrategicamente em 06 (seis) regiões que representam os lotes da licitação, conforme indicado na figura 01.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

Figura 01 – Regiões/Lotes



9.3. O agrupamento das Unidades Judiciárias nos lotes supracitados foi realizado levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- 9.3.1. Agrupar aproximadamente o mesmo número de cidades por região;
- 9.3.2. Histórico de solicitações de manutenção;
- 9.3.3. A capital (Goiânia), região metropolitana e Comarcas próximas foram inseridas em um único lote, uma vez que os prédios dessa região possuem particularidades técnicas e operacionais, tais como prédios mais verticalizados e maior área construída;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 9.3.4. Possibilitar a regionalização da demanda e facilitar o deslocamento da empresa CONTRATADA. Nesse critério também foi observado o acesso por meio de rodovias pavimentadas entre as cidades daquele agrupamento;
- 9.3.5. Realizar a divisão do Estado de forma isonômica, como meio de assegurar a oportunidade igual a todos os interessados em participar do processo licitatório e também possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes;
- 9.3.6. Possibilitar que empresa CONTRATADA consiga cumprir integralmente os prazos de atendimento previstos no contrato.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Com a presente contratação pretendida espera-se o incremento do nível de segurança nas instalações dos edifícios que abrigam as unidades do TJGO, nos períodos em que não houver expediente forense.
- 10.2. Como resultado da presente contratação pretendida espera-se, ainda, o aumento no nível de segurança de guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos, móveis e documentos, bem como coibir o acesso indevido às instalações.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Com o intuito de buscar alinhamento ao princípio da eficiência, sugerimos que, antes da efetiva celebração do contrato, os servidores indicados para fiscal e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

gestor de contratos sejam incluídos em programa de capacitação de entidade com curso/treinamento voltado para qualificação específica de fiscais de contratos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Cabe ressaltar que a última contratação correlacionada ao objeto da licitação aqui pretendida ocorreu em 2021, por meio do Proad 202006000227083.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A CONTRATANTE, no intuito de reduzir os impactos ambientais de atividades essenciais para o bom funcionamento da instituição, define como estratégia de mitigação dos danos ao meio ambiente a manutenção de seus equipamentos para redução do descarte e prolongamento da vida útil.

13.2. O descarte de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, tais como baterias, circuitos integrados, fios de cobre, fusíveis, chaves seletoras, dentre outros é normatizado pela NBR 16156:2013, cujo objetivo é o estabelecimento de requisitos para proteção ao meio ambiente e para o controle dos riscos da segurança e saúde no trabalho na atividade de manufatura reversa de resíduos eletroeletrônicos.

13.3. Ademais, a CONTRATADA deverá se atentar para esta e outras normas específicas que tratam do descarte de resíduos eletroeletrônicos para mitigação do impacto ambiental. Sendo de sua inteira responsabilidade o esforço contínuo para o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, não eximindo a CONTRATANTE do dever de fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

- 13.4. Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável, a CONTRATADA obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- 13.5. As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;
- 13.6. Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a CONTRATADA responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à CONTRATANTE documento de descarte ambiental.
- 14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Para a determinação da viabilidade da contratação, foram considerados todos os aspectos técnicos e econômicos apresentados neste estudo. Deste modo, conclui-se que a contratação é viável e necessária para alcançar os objetivos elencados.

Goiânia, 10 de janeiro de 2021.

Engº. Eletricista Dalton Foltran de Souza

Núcleo Técnico da Diretoria de Obras



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

ANEXO I
DAS LOCALIDADES E QUANTITATIVO

LOTE 01		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
01	Goiânia – 4º Juizado Cível	16
02	Goiânia – Anexo I: Rua 19	16
03	Goiânia – Auditoria Militar	16
04	Goiânia – Novo Centro de Distribuição	16
05	Goiânia – Garavelo Center – Junta Médica	16
06	Anápolis – 1º e 2º Juizado Especial	16
07	Anápolis – Depósito Judicial	16
08	Anápolis – Fórum	16
09	Aparecida de Goiânia – Fórum Central	16
10	Aparecida de Goiânia- Juizado Especial (Garavelo)	16
11	Bela Vista	16
12	Goianira	16
13	Guapó	16
14	Hidrolândia	16
15	Inhumas	16
16	Nerópolis	16
17	Senador Canedo	16
18	Trindade	16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

LOTE 02		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
19	Acreúna	16
20	Jataí	16
21	Mineiros	16
22	Quirinópolis	16
23	Rio Verde	16
24	Santa Helena	16
25	São Simão	16

LOTE 03		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
26	Aragarças	16
27	Cidade de Goiás – Centro de Memória e Cultura	16
28	Cidade de Goiás - Fórum	16
29	Iporá	16
30	Itaberaí	16
31	Palmeiras de Goiás	16
32	São Luís de Montes Belos	16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

LOTE 04		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
33	Cocalzinho	16
34	Goianésia	16
35	Itapuranga	16
36	Jaraguá	16
37	Niquelândia	16
38	Pirenópolis	16
39	Uruaçu – Fórum	16
40	Uruaçu – Juizado Especial Cível e Criminal	16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

LOTE 05		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
41	Águas Lindas de Goiás	16
42	Alexânia	16
43	Alto Paraíso de Goiás	16
44	Cidade Ocidental	16
45	Cristalina	16
46	Formosa	16
47	Luziânia	16
48	Novo Gama	16
49	Padre Bernardo	16
50	Planaltina de Goiás	16
51	Posse	16
52	Santo Antônio do Descoberto	16
53	Valparaíso	16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

LOTE 06		
ITEM	UNIDADE JUDICIÁRIA	Nº MINIMO DE SENSORES
54	Bom Jesus de Goiás	16
55	Caldas Novas	16
56	Catalão	16
57	Goiatuba	16
58	Ipameri	16
59	Itumbiara	16
60	Morrinhos	16
61	Piracanjuba	16
62	Pires do Rio	16
63	Porangatu	16



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. SENSOR INTELBRAS IVP 3000 CF (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Sensor de movimento infravermelho;
- b) Alcance de detecção do infravermelho: 12 metros ou superior;
- c) Ângulo de cobertura: 115° ou superior;
- d) Aplicação em ambientes internos;
- e) Compensação de temperatura;
- f) Comunicação com Central de Alarme: com e/ou sem fio;
- g) Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C.



Figura 1: Sensor (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

2. CONTROLE REMOTO INTELBRAS XAC 2000 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Alcance: 100 m ou superior;
- b) Alimentação: bateria;
- c) Botões independentes;
- d) Frequência de operação: 433,92 MHz



Figura 2: Controle remoto (imagem ilustrativa).

3. BATERIA INTELBRAS XB 1270 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Capacidade: 7,0 Ah;
- b) Ideal para sistemas de segurança;
- c) Quantidade de células: 6;
- d) Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C;
- e) Tensão: 7 Vdc.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras



Figura 3: Bateria (imagem ilustrativa).

4. RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS XAR 4000 SMART (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Alcance: 100 metros em campo aberto ou superior;
- b) Frequência de operação: 433,92 MHz.



Figura 4: Receptor (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

5. CENTRAL DE ALARME MONITORADA INTELBRAS AMT 2018 E3G (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Aceita até 128 dispositivos;
- b) Base do protocolo TCP/IP;
- c) Capacidade de conexão para pelo menos 4 teclados;
- d) Detecção de corte de linha telefônica SIM;
- e) Distância máxima entre a central e os dispositivos: 100 m ou superior;
- f) Modo de discagem DTMF Homologado Anatel;
- g) Número de zonas: 8 ou superior;
- h) Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e/ou 3G;
- i) Suporte à cartão SIM (de celular);
- j) Suporte à comunicação *Ethernet* e/ou *Wi-Fi*;
- k) Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C, umidade relativa do ar até 90%;
- l) Tensão de alimentação: Fonte chaveada *Full Range* 90 a 265 VAC (automático).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras



Figura 5: Central de alarme (imagem ilustrativa).

6. TECLADO DE ALARME INTELBRAS XAT 2000 LCD (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Teclado digital com visor;
- b) - Distância máxima com a central: 100 m ou superior;
- c) - Quantidade de zonas: 2 ou superior;
- d) - Temperatura de operação: -10 °C a +50 °C, umidade relativa do ar de 90%;



Figura 6: Teclado (imagem ilustrativa).



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Núcleo Técnico da Diretoria de Obras

7. SIRENE INTELBRAS SIR 1000 (OU EQUIVALENTE TÉCNICO)

- a) Sirene para sistema de segurança;
- b) Tipo de sirene: magnética;
- c) Base para fixação;
- d) Potência sonora aproximada: 105 dB @ 1 m ou superior;
- e) Condições de operação: -10 °C a +50 °C @ 90% de umidade
- f) Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada.



Figura 7: Sirene (imagem ilustrativa)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 492774877010 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202109000296259

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ASSESSOR(A) TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
NÚCLEO TÉCNICO DA DIRETORIA DE OBRAS
Assinatura CONFIRMADA em 01/02/2022 às 15:50

